

creio coberto e sanitários, em tábuas de madeira. Os prédios são cercados com trechos em muro de blocos vasados e trechos em alambrados. A área total construída é de 4.950,99 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e cinquenta metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), não considerada a área dos beirais da cobertura. — **TERRENO** — Iniciam-se no ponto "O" denominado em planta anexa, situado na lateral direita da Alameda Paraná, à distância de 8,50 metros do eixo da referida Alameda e a 4,50 metros do eixo da Rua Rio Ivaí; deste ponto, seguem em linha reta, confrontando com a Alameda Paraná, na distância de 92,50 metros até o ponto "1"; deste ponto, situado no alinhamento predial da Alameda Paraná, seguem em curva à esquerda com o raio de 5,50 metros, na distância de 8,64 metros até o ponto "2", situado no alinhamento predial da Avenida Brasil Sul; deste ponto, seguem em linha reta, na distância de 142,60 metros até o ponto "3"; deste ponto, defletem à esquerda com o ângulo de 04.011° e seguem em linha reta, na distância de 15,00 metros até o ponto "4"; deste ponto, defletem à esquerda com o ângulo de 08.051° e seguem em linha reta, na distância de 15,00 metros até o ponto "5"; deste ponto, defletem à esquerda com o ângulo de 08.030° e seguem em linha reta, na distância de 15,00 metros até o ponto "6"; deste ponto, defletem à esquerda com o ângulo de 08.038° e seguem em linha reta, na distância de 15,00 metros até o ponto "7" deste ponto, defletem à esquerda com o ângulo de 08.040° e seguem em linha reta, na distância de 15,00 metros até o ponto "8"; deste ponto, defletem à esquerda com o ângulo de 04.020° e seguem em linha reta, na distância de 10,85 metros até o ponto "9"; confrontando do ponto "2" ao ponto "9" com a Avenida Brasil Sul; do ponto "9", defletem à esquerda com o ângulo de 46.048° e seguem em linha reta, confrontando com área de propriedade da "CESP", na distância de 64,00 metros até o ponto "10"; deste ponto, defletem à esquerda com o ângulo de 90.0° e seguem em linha reta, confrontando com propriedade da "CESP" e com a Rua Ivaí, na distância de 223,20 metros até o ponto "O", início do presente alinhamento, encerrando a superfície de 21.133,88 m<sup>2</sup> (vinte e um mil cento e trinta e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados). — **CONSTRUÇÃO** — Os prédios são construídos em alvenaria de blocos de cimento tipo "Reago", cobertos em telhas de cimento amianto, contendo completas instalações elétricas, de água e de esgoto. O piso das salas é de placas tipo "Durapiso", dos sanitários em cerâmica e das circulações e recreio coberto, em lajotas de concreto; o forro das salas são do tipo "Eucatex", das circulações, recreio coberto e sanitários, em tábuas de madeira. Os prédios são cercados com trechos em muro de blocos vasados e trechos em alambrados. A área total construída é de 5.092,24 m<sup>2</sup>, não considerada a área dos beirais da cobertura".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 1979

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 21 de junho de 1979

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 13.693, DE 21 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarujá, um terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário a Construção da Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Conceiçãozinha

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarujá, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.843,00 m<sup>2</sup> (oito mil e oitocentos e quarenta e três metros quadrados), situado no município e comarca de Guarujá, necessário a construção da Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Conceiçãozinha, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 64.383-77 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: «Iniciam-se no ponto «A»; deste ponto seguem pelo alinhamento predial da rua «P», numa distância de 69,50m (sessenta e nove metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto «B»; deste ponto defletem à direita e seguem em linha reta numa distância de 116,60m (cento e dezesseis metros e sessenta centímetros), confrontando com propriedade municipal, até encontrar o ponto «C»; deste ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da rua «R», numa distância de 71,20 m (setenta e um metros e vinte centímetros) até encontrar o ponto «D»; deste ponto seguem pelo arco de concordância de canto de quadra, numa distância de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto «E»; deste ponto seguem pelo alinhamento predial da rua «I», numa distância de 107,20m (cento e sete metros e vinte centímetros) até encontrar o ponto «F»; deste ponto seguem pelo arco de concordância de canto de quadra, numa distância de 5,90m (cinco metros e noventa centímetros) até encontrar o ponto «A», início desta descrição. Esse polígono possui uma área de 8.843,00m (oito mil e oitocentos e quarenta e três metros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 21 de junho de 1979

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 13.610, DE 21 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário a construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Palmareis Paulista, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.800,00 m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos metros quadrados), situado no Município de Palmareis Paulista, necessário a construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 60.142-76 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: «Iniciam-se no ponto «A», na interseção do alinhamento da Rua 13 de Maio e Marechal Deodoro da Fonseca. Deste ponto, seguem pelo alinhamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca na distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto «B» localizado na divisa de Waldemir Faganello e seus sucessores. Daí, seguem pela divisa do referido confrontante na distância de 60,00 m (sessenta metros) até o ponto «C» localizado na divisa de Waldemir Faganello, daí, defletindo à direita seguem com os mesmos confrontantes na distância de 30,00 m (trinta metros) até o ponto «D» localizado no alinhamento da Rua 13 de Maio. Daí, defletindo à direita seguem pelo alinhamento da

## IMPrensa Oficial do Estado S/A DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

Diretor Superintendente

### ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

### PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

### REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

### AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

### TELEFONES

Rodação ..... 93-0484 Seção de Compras ..... 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade ..... Ramal 220 Oficina do Jornal ..... Ramal 229  
Assinaturas ..... Ramal 221 Artes Gráficas ..... Ramal 239  
Venda Avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica ..... Ramal 244  
Arquivo-Xerox ..... Ramal 223 Seção de Pessoal ..... Ramal 227

### ASSINATURAS

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO

#### DIÁRIO DE INEDITORIAIS

#### DIÁRIO DA JUSTIÇA

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual ..... Cr\$ 1.000,00

Semestral ..... Cr\$ 500,00

#### FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 800,00

Semestral ..... Cr\$ 400,00

### VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 7,00 Número atrasado .... Cr\$ 8,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

referida rua, na distância de 60,00 m (sessenta metros) até o ponto "A" inicial. O imóvel acima descrito encerra uma área de 1.800,00 metros quadrados (hum mil e oitocentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de junho de 1979

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 21 de junho de 1979

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 13.602, DE 20 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

#### Retificação

Artigo 2.º — A suplementação e a redução de que ...

onde se lê: ... serão processadas na Programação: ...

leia-se: ... serão processadas na Categoria de Programação: ...

#### DECRETO N.º 13.604, DE 20 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

#### Retificação

Artigo 1.º —

16.01 — Administração Superior .....

#### SUPLEMENTA

onde se lê: 16.88.531.1.055

leia-se: 16.88.535.1.055

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

### Gabinete do Secretário

Resolução CC. 59, de 21-6-79

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 108, inciso III, alínea "f", do Decreto 13.425, de 16 de março de 1979, resolve;

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Economistas, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do III Congresso Brasileiro dos Economistas, a ser realizado no período de 14 a 17 de agosto de 1979, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabe-

lecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1963, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG. 20, de 12-3-79

Dispensa funcionários e servidores de comparecimento ao serviço na forma que especifica

#### Retificação

Enos de Souza Leão

onde se lê: RG 3.454.527;

leia-se: RG 3.453.527;

onde se lê: Maria Estella Tolovi;

leia-se: Mary Estella Tolovi.

Roque Lúcio Egberto Rossetti

onde se lê: Auditor, Nível I, padrão CD-6;

leia-se: Auditor, padrão 44-A.

### Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

ATENDIMENTOS DO "GOVERNO ITINERANTE" PELO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO

Como resultado das atividades desenvolvidas nas duas primeiras etapas do "governo itinerante", dona Sílvia Lúfilla Maluf, presidente do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, entregou, nos dias 18 e 20 do corrente, respectivamente, a Prefeituras e entidades sociais das 9.a e 7.a re-